

DELIBERAÇÃO Nº 10/2014

APROVADO EM 25/06/2014

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 13001-1388/2014

INTERESSADO: Valdinei Aparecido Marques - acadêmico do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, período noturno, regime anual, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Cornélio Procópio.

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo para Integralização do Curso

RELATORA: Soraya Saad Lopes

I – RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

 Em 15 de março de 2012, o gabinete do Reitor publica o Ato Executivo nº 01/2012 – UENP prorrogando a vigência do Ato Executivo 09/2011 enquanto não houver regulamentação da matéria pelo CEPE. No Ato Executivo nº 01/2012 – UENP, fica estabelecido, no artigo 2º:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação

(auxilia

J. J.

₹.

D A

M Com front

3

1 -



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A PROGRAD publicará Edital com a relação dos estudantes dos cursos de graduação da UENP que deverão requerer Dilação de Prazo, em substituição ao Anexo I do Ato Executivo 09/2011-UENP.

- Em 08 de maio de 2014, a Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD publica Edital PROGRAD nº 16/2014, em observância ao disposto no Ato Executivo 01/2012-UENP, no qual comunica o estudante Valdinei Aparecido Marques que o período máximo para integralização curricular esgotar-se-á ao término do ano letivo de 2014;
- Nos termos do Ato Executivo 09/2011, prorrogado pelo Ato Executivo 01/2012, ao estudante cujo tempo máximo para integralização curricular esteja se esgotando é facultada a formalização de pedido para Dilação de Prazo;
- Ainda, nos termos Ato Executivo 09/2011, o pedido de Dilação de Prazo deve ser munido de Parecer Técnico da Pró-Reitoria de Graduação para posterior análise e Deliberação da Câmara de Graduação do CEPE;
- Em 20 de maio de 2014, o estudante Valdinei Aparecido Marques formaliza, junto à Divisão Acadêmica do Campus, o requerimento para Dilação de Prazo para Integralização Curricular, mediante protocolo 13001-1388/2014;
- Em 23 de maio de 2014, a Diretoria de Administração do Ensino da Pró-Reitoria de Graduação, tendo recebido o protocolado, <u>fez a</u> <u>devolutiva à Divisão Acadêmica do Campus</u> de Cornélio Procópio <u>para instrução do processo com juntada de documentação e</u> <u>justificativa</u> (fl. 04);
- Em 28 de maio de 2014, o estudante Valdinei Aparecido Marques dá ciência do recebimento na folha de despacho do protocolado (fl. 04);

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação

Dairy to

my 3-

X y 6

@ pral

-

- 2 -



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO

 Em 03 de junho de 2014, o processo retorna à Pró-Reitoria de Graduação acrescido da folha 05, contendo justificativa da solicitação de Dilação de Prazo assinada pelo requerente.

O artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP, determina:

Art. 4°. Poderá ser concedida a dilação de prazo para a conclusão de curso de Graduação ao estudante que se enquadrar em um dos seguintes casos:

- I. Problemas de saúde de natureza grave;
- II. Deficiência fisica;
- III. Variáveis de matrizes curriculares durante o decorrer do curso no qual o estudante está matriculado;
- IV. Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar.

Relata o parecer técnico da Diretoria de Acompanhamento Acadêmico anexado aos autos as fls. 08/10 que a situação do requerente é a que se encontra a seguir transcrita.

Informação Preliminar – do currículo do Curso de Ciências Contábeis – CCSA - CCP

O curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado foi oficialmente iniciado em 1981.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação - 3

Double

My.

×. A

W -CO & prod

5



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

No caso em tela, de acordo com a situação acadêmica do requerente, anexada à folha 03 do presente protocolo, subtrai-se que o estudante ingressou no curso em 2008, cujo currículo apresentava os seguintes dados:

MATRIZ DE INGRESSO (em 2008):

Válida para Ingressantes entre 2005 – 2012 (noturno-anual): Matriz Curricular do Curso autorizada pelo Conselho Estadual de Educação mediante Parecer 647/08 - CEE/PR e Decreto Estadual nº 3823/2008, com efeito retroativo aos ingressantes 2005, com as seguintes características:

Curso: Ciências Contábeis.

Modalidade: Bacharelado.

Carga horária: 3.000 (três mil) horas.

Turno de Funcionamento: noturno.

Regime de Matrícula: seriado anual.

Número de vagas anuais: 100 vagas.

Período de Integralização: mínimo 4 e máximo 7 (sete) anos.

a) Da justificativa

O processo apresenta nas folhas 02 e 05, respectivamente, as seguintes justificativas para solicitação de Dilação de Prazo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação

Was to

10

& B

W Com for Am

-4- M



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

(I) Pelo motivo de <u>não ter</u> uma evolução satisfatória de desempenho global. (II) [...] pelo mesmo não ter obtido tempo suficiente, para ter concluído meu curso, é que nesse prazo do último ano, eu abri um mercado tirando todo o meu tempo, (sic) [...].

b) Da análise da documentação - fundamentação da justificativa

Constam do processo somente o requerimento, a situação acadêmica e a justificativa do estudante, não havendo qualquer documentação de outra natureza.

A respeito das justificativas, essas não são contempladas pelo artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP.

c) Do Histórico Escolar

Não consta do processo o histórico escolar do estudante, somente a situação acadêmica. A partir da situação acadêmica, anexada à folha 03, o requerente obteve o seguinte desempenho ao longo do curso:

Período	Disciplinas cursadas	Disciplinas Reprovadas N (nota) F (falta)	Situação
2008	7		
2009	8	1 (N)	Matrícula na 2ª série
2010	7		Matrícula na 3º série

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação

Doing.

W.Z.X



soft prod

9



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CÁMARA DE GRADUAÇÃO

2011	6	2 (N)	Matrícula na 4º série Reprovou em uma disciplina e em Estágio Supervisionado.
2012	2	1 (N)	Reprovou em Estágio Supervisionado
2013	1	1	Reprovou em Estágio Supervisionado.
2014	1		EM CURSO

Vale esclarecer que o requerente não utiliza a justificativa constante do inciso IV, do Ato Executivo 09/2011-UENP, quando da Evolução satisfatória do desempenho global, comprovada mediante análise dos índices de aproveitamento por período, consignados em histórico escolar, ao contrário, informa no requerimento (fl. 2) que o motivo para solicitação de Dilação embasa-se justamente em não ter uma evolução satisfatória de desempenho global. Desse modo, o desempenho do requerente, acima demonstrado, consta desse Parecer apenas para embasar eventual análise do mérito a ser realizada pela Câmara de Graduação.

Síntese do caso

O processo de Dilação de Prazo deve ser instruído de histórico escolar e demais documentação que fundamente o enquadramento do estudante em um ou mais casos estabelecidos pelo Ato Executivo 09/2011-UENP. O presente protocolado está instruído somente da situação acadêmica do requerente e da justificativa apresentada oportunamente.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD - Câmara de Graduação



O requerente atualmente está regularmente matriculado na 4ª série do curso.

O requerente necessita concluir, com aprovação, o componente Estágio Supervisionado estabelecido para a série até o término do ano letivo de 2014.

Caso obtenha aprovação, o estudante concluirá o curso em tempo hábil, de acordo com o estabelecido pelo Projeto Pedagógico de ingresso.

II - VOTO DO RELATOR

A pretensão deduzida nestes autos não se amolda a nenhuma das hipóteses previstas no artigo 4º do Ato Executivo 09/2011-UENP. Ante a ausência de comprovação de enquadramento do estudante em um dos casos estabelecidos pelo referido Ato Executivo, o voto desta Relatoria é pelo indeferimento do pedido.

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

Soraya Saad Lopes

Membro Relator da Câmara de Graduação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD — Câmara de Graduação

My JK W D D M

H



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO

III – VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Graduação DELIBERA por unanimidade com a Relatora.

Assinatura dos membros:

Jacarezinho, 25 de junho de 2014.

Marivete Bassetto de Quadros

Presidente da Câmara de Graduação